

2º EDITAL PIBIC-EM/CNPq-IPA – 2025-2026

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA ENSINO MÉDIO (PIBIC-EM) NO INSTITUTO DE PESQUISAS AMBIENTAIS (IPA)

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS DO PIBIC-EM/CNPq/IPA

Art. 1º. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Ensino Médio (PIBIC), do CNPq, visa apoiar a política de Iniciação Científica desenvolvida nas Instituições de Ensino e/ou Pesquisa, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica Júnior (ICJ), nos termos da RN 017/2006 e da Tabela de Valores de Bolsas e Taxas no País. São objetivos específicos do Programa:

- a. Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos entre estudantes do Ensino Médio das escolas parceiras;
- b. Incrementar a inserção de estudantes de Ensino Médio em projetos e grupos de pesquisa das ICT/IES, facilitando o acesso e a integração do estudante à cultura científica;
- c. Despertar a vocação científica e tecnológica entre estudantes do Ensino Médio, promovendo o seu contato com a experiência da graduação;
- d. Contribuir para a formação inicial de recursos humanos para a pesquisa, e;
- e. Promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo, escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais).

CAPÍTULO II DA MODALIDADE DE AUXÍLIO

Art. 2º. O número de bolsas dependerá da quota concedida pelo CNPq ao IPA. Atualmente existe uma quota remanescente do primeiro edital de 08 (oito) bolsas de iniciação científica júnior para **alunos do ensino médio**.

Art. 3º. As bolsas são pagas mensalmente para os alunos-bolsistas, diretamente pelo CNPq, em conta corrente do Banco do Brasil, no valor atual **de R\$300,00 (TREZENTOS REAIS)**.

CAPÍTULO III DO PERFIL DO ORIENTADOR

Art. 4º. O Orientador de bolsista do PIBIC deverá apresentar as seguintes qualificações:

- I. Ser servidor vinculado ao IPA com graduação em nível superior;
- II. Comprovar experiência na linha de pesquisa proposta;
- III. Ter produção científica compatível com a função de orientador;
- IV. Ter regularidade na produção científica;
- V. Pertencer a grupo de pesquisa do IPA;
- VI. Ter disponibilidade para orientar estudantes de ensino médio.

CAPÍTULO IV DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

Art. 5º. São compromissos do orientador:

- I. Emitir parecer sobre o relatório final do bolsista e acompanhá-lo na apresentação do trabalho no Seminário de Iniciação Científica do IPA;
- II. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- III. É vedado ao orientador repassar para outro pesquisador a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, a quota retorna à Coordenação de Iniciação Científica do IPA.

CAPÍTULO V DO PERFIL DO BOLSISTA

Art. 6º. O bolsista do PIBIC-EM/IPA deverá apresentar as seguintes qualificações:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de ensino médio em escolas públicas (ensino regular, militares e técnicas) ou escolas de aplicação reconhecidas pelo MEC;
- II. Não possuir vínculo familiar com o orientador;
- III. Não receber outra modalidade de bolsa;

- IV. Não possuir vínculo empregatício;
- V. Ser indicado pelo orientador.

CAPÍTULO VI DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

Art. 7º. São compromissos do bolsista:

- I. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- II. Não receber outra modalidade de bolsa;
- III. Executar o plano de atividades aprovado, sob orientação do pesquisador, com dedicação mínima de **20 (vinte) horas** semanais ou conforme previsto no respectivo projeto do orientador;
- IV. Apresentar relatório final conforme solicitado pelo Comitê Institucional;
- V. Apresentar seu trabalho de pesquisa no Seminário de Iniciação Científica do IPA;
- VI. Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq nas publicações e trabalhos apresentados. Se publicado em coautoria: “*Bolsista do CNPq, Brasil*”; se publicado individualmente: “*O presente trabalho foi realizado com o apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, Brasil*”;
- VII. Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.
- VIII. Devolver ao CNPq mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não tenham sido cumpridos.

CAPÍTULO VII DO PROJETO DE PESQUISA

Art. 8º. Os projetos de pesquisas de Iniciação Científica deverão:

- I. Possuir características de iniciação científica de ensino médio;
- II. Facilitar o acesso e a integração do estudante à cultura científica;
- III. Despertar a vocação científica e tecnológica entre estudantes do Ensino Médio; promovendo o seu contato com a experiência da graduação;

- IV. Apresentar clareza na proposição do problema, e
- V. Ter duração de 12 meses.

CAPÍTULO VIII

DO RECEBIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE SOLICITAÇÕES DE BOLSAS

Art. 9º. As solicitações de bolsa PIBIC-EM-IPA serão recebidas no período de **23 a 31 de julho de 2025**.

- I. Não serão aceitas, em hipótese alguma, solicitações fora do período estabelecido.
- II. As solicitações com documentação incompleta serão automaticamente desconsideradas do processo de avaliação;

Art. 10. Para inscrever o projeto, o orientador deverá encaminhar a documentação completa para o e-mail do coordenador do PIBIC-EM, pesquisador Cláudio José Ferreira: **cferreira@sp.gov.br**.

Art. 11. São documentos obrigatórios para a inscrição de projetos e inscrição do aluno:

- I. Formulário F1 para Solicitação de Bolsas de Iniciação Científica Júnior, em versão digital (PDF);
- II. Formulário F2 para Projeto de Iniciação Científica com enquadramento segundo as áreas do CNPq, em versão digital (PDF);
- III. Currículo Lattes, do orientador com dados a partir de 2019 em versão digital (PDF).
- IV. Curriculum Lattes do aluno (o aluno deve ser cadastrado na plataforma Lattes);
- V. Cópias do RG e CPF do aluno;
- VI. Atestado de matrícula do aluno;
- VII. Histórico escolar do aluno.

CAPÍTULO IX

DA SELEÇÃO DE PROJETO E BOLSISTAS, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

Art. 12. A indicação de candidatos às bolsas, a ser feita na submissão da proposta, é de responsabilidade do orientador e deverá ser baseada no rendimento acadêmico e no perfil do candidato para o projeto de pesquisa.

Art. 13. Os projetos de iniciação científica serão avaliados pelo Comitê Institucional do PIBIC/IPA, considerando:

- I. Mérito do orientador, considerando a produção técnico-científica nos últimos 5 anos com base no Curriculum Lattes;
- II. Mérito do projeto, considerando o enquadramento nos objetivos do PIBIC-EM-IPA, justificativas, objetivos, métodos, viabilidade do projeto e continuidade do projeto e/ou do bolsista já integrado ao programa;
- III. Mérito do bolsista, considerando a média geral das notas em disciplinas cursadas pelos candidatos à bolsa durante o ensino médio, incluindo as reprovações.

Art. 14. Serão aceitos recursos quanto ao resultado da homologação do processo de seleção e indicação das propostas, conforme cronograma do Quadro 1.

Art. 15. A distribuição das bolsas será limitada ao número disponibilizado pelo CNPq. Atualmente a quota do IPA é de 11 (onze) bolsas, das quais três foram classificadas no 1º Edital, de modo que poderá haver solicitações aprovadas por mérito, mas não contempladas.

Art. 16. As bolsas serão indicadas na ordem de classificação das propostas, respeitando uma bolsa por orientador. Havendo bolsas remanescentes, estas serão oferecidas como bolsa adicional ao projeto classificado com maior nota e assim sucessivamente, sempre respeitando o critério de uma bolsa por orientador em cada rodada de indicação das bolsas remanescentes.

Art. 17. Em caso de empate, o Comitê Institucional adotará os seguintes critérios, em ordem de prioridade, para distribuição de bolsas:

- I. Proposta de continuidade do projeto e/ou do bolsista já integrado ao programa;
- II. Solicitação do pesquisador que ainda não tenha sido beneficiado por bolsa no mesmo edital;
- III. Solicitação do pesquisador com maior produção técnico-científica.

CAPÍTULO X

IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS

Art. 18. Os estudantes contemplados com bolsas de Iniciação Científica Júnior serão chamados para a assinatura do Termo de Outorga CNPq no sistema do CNPq. O não comparecimento injustificado implicará na desistência e destinação da quota a outro estudante ou, não havendo candidatos, para outro projeto seguindo a ordem de classificação.

Art. 19. O bolsista deverá ter uma conta no Banco do Brasil.

Art. 20. Ao final da vigência da bolsa e após o cumprimento de todos os requisitos e compromissos pelo orientador e bolsista, ambos receberão Certificado de Participação no PIBIC-EM-IPA.

Art. 21. O orientador poderá solicitar a substituição de um bolsista, mediante solicitação por escrito à coordenação do PIBIC-EM-IPA, devidamente justificada. O orientador deverá indicar novo estudante para a quota de bolsa, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as qualificações exigidas no artigo 7º. O pedido de substituição será analisado pelo Comitê Institucional.

Art. 22. Serão desligados do programa os estudantes que:

I. Não demonstrarem interesse e/ou disponibilidade para desenvolvimento do projeto de pesquisa;

II. Não apresentarem relatório no prazo estabelecido pelo Comitê Institucional;

III. Não participarem, exceto por caso fortuito ou de força maior, do Seminário de Iniciação Científica do IPA.

Art. 23. Será permitida a substituição de orientadores em casos específicos de afastamento do titular por razões devidamente justificadas.

Art. 24. O não cumprimento dos artigos 5º e 7º (Compromissos do Orientador e Bolsista) poderá implicar em suspensão do pagamento, cancelamento da bolsa ou impedimento de concorrer a nova bolsa.

Art. 25. Casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional PIBIC-EM/IPA.

Quadro 1. Cronograma do processo seletivo com as etapas correspondentes

Etapas	Data
Período de inscrição	23 a 31 de julho de 2025
Divulgação da homologação das inscrições	04 de agosto de 2025
Período de recurso e avaliação do resultado da homologação das inscrições	05 a 06 de agosto de 2025
Avaliação das propostas pelo Comitê Institucional	08 a 11 de agosto de 2025
Divulgação da classificação dos candidatos	12 de agosto de 2025

Período de recurso e avaliação do resultado da classificação	13 a 14 de agosto de 2025
Implantação das bolsas	Conforme cronograma do CNPq

Comitê Institucional de Iniciação Científica Ensino Médio do Instituto de Pesquisas Ambientais

Cláudio José Ferreira - Pesquisador Científico VI - Coordenador - Departamento de Geociências, Gestão de Riscos e Monitoramento Ambiental

Clóvis Jose F. de Oliveira Jr - Chefe do Departamento de Uso Sustentável e Bioeconomia;

Kátia Mazzei - Chefe do Departamento de Conservação da Biodiversidade;

Maria Teresa Zugliani Toniato Botura - Departamento de Restauração Ecológica e Recuperação de Áreas Degradadas;

Nelson Augusto dos Santos Júnior;

Sibele Ezaki - Chefe do Departamento de Geociências, Gestão de Riscos e Monitoramento Ambiental;

Silvana C P M Souza - Chefe do Departamento de Gestão de Pesquisas